



## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, na área de Direito Administrativo, voltados à realização de diagnóstico institucional, análise jurídico-administrativa, estudo técnico de reestruturação funcional e elaboração de minuta sugestiva do novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Alvorada/TO, incluindo os documentos técnicos correlatos necessários à reorganização do quadro funcional e ao planejamento de futuro concurso público para provimento de cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/TO, e para os fins previstos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que a despesa decorrente da contratação acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, encontrando-se compatível com a programação orçamentária aprovada para o exercício financeiro.

Declaro, ainda, que a despesa guarda compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, considerando sua finalidade institucional de subsidiar a regularização da estrutura funcional da Câmara Municipal, a reorganização administrativa do quadro de pessoal e a formação de base técnica para futuro concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal.

A contratação pretendida está vinculada ao interesse público e à necessidade de adoção de providências técnicas voltadas à conformidade constitucional da estrutura administrativa da Câmara Municipal, especialmente diante da exigência de planejamento, eficiência, legalidade, responsabilidade fiscal e adequada organização das despesas públicas.

Registra-se que a despesa encontra-se amparada por dotação orçamentária própria, indicada nos autos do processo administrativo, compatível com a natureza do objeto e com a classificação correspondente a serviços de consultoria, devendo sua execução observar a disponibilidade financeira da Câmara Municipal, a regular emissão do empenho, a liquidação da despesa, o atesto da execução contratual e as demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.


A presente declaração não substitui as etapas posteriores de controle, acompanhamento e fiscalização da despesa, devendo a contratação observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas pertinentes, especialmente quanto à formalização do ajuste, execução contratual, recebimento dos produtos técnicos, liquidação e pagamento.

Dessa forma, declara-se que a despesa possui adequação orçamentária e financeira, bem como compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração, estando apta a prosseguir no âmbito da instrução do processo administrativo de contratação direta, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

ALVORADA - TO, Terça, 28 de abril de 2026

**DOUGLAS MENGONI DA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA**

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 023.\*\*\*.\*\*\*-\*\* - DOUGLAS  
rio(a): MENGONI DA SILVA  
Data e 28/04/2026 09:16:22  
Hora:



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://alvorada.to.leg.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/4aec0d25-5093-11f1-82da-66fa4288fab2>